



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antônio**  
SANTA RITA DO SUL

L E I N.º 3.734/2001

"Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas da Silva a fim da cedência de servidores e do repasse de verbas."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Município de Santo Antônio da Patrulha a firmar Convênio, até 31 de dezembro de 2004, com a **Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas da Silva** a fim de ceder 05 (cinco) servidores e de repassar verbas na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de junho de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração